

EDITAL DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE RECONHECIMENTO DE RESPONSABILIDADE

N. 3409

A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) notifica os(as) contribuintes listados(as) a seguir quanto à abertura de Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

O QUE ISSO QUER DIZER?

A PGFN identificou que os(as) contribuintes listados(as) foram administradores(as) de pessoas jurídicas que possuem débitos com a União inscritos em dívida ativa e que essas pessoas jurídicas se encontram na situação cadastral **Encerrada por Liquidação Voluntária**.

Isso significa que os(as) administradores(as) solicitaram a baixa do CNPJ, mas não efetuaram o pagamento dos débitos da empresa com a União, o que indica que não foram seguidas as fases legais para encerramento da pessoa jurídica.

Quando uma pessoa jurídica é baixada, a lei determina que seja realizada a sua **liquidação**, para verificar a situação patrimonial da empresa: quais são os seus débitos e quais são os seus créditos. Nesse momento, os débitos da empresa devem pagos com os seus eventuais créditos. Se os débitos forem maiores do que os créditos, deve ser solicitada a falência da empresa.

Como os débitos com a União, inscritos em dívida ativa, das pessoas jurídicas abaixo listadas não foram pagos, e não foi solicitada a falência, isso indica que elas foram **extintas irregularmente**.

Quando uma pessoa jurídica é extinta de forma irregular, o(a) administrador(a) à época da extinção irregular poderá ser responsabilizado(a) pelos débitos da pessoa jurídica inscritos em dívida ativa.

Ao final deste Edital, é possível ver a tabela com a lista de contribuintes, de pessoas jurídicas devedoras e respectivo número do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

Os(As) contribuintes listados(as) na tabela poderão ser considerados(as) devedores(as) dos débitos, ao final do Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade.

COMO NÃO SER RESPONSABILIZADO(A) PELOS DÉBITOS DA PESSOA JURÍDICA?

Somente o **pagamento** evita a responsabilização pelos débitos da pessoa jurídica.

A **negociação** dos débitos (parcelamento, transação) também é possível. Para negociar, o(a) contribuinte deve assumir a responsabilidade pelos débitos, assinando o Termo de Confissão, o que resultará na sua inscrição em dívida ativa da União. Enquanto durar a negociação, o(a) contribuinte não poderá ser protestado(a), seu nome não poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União não poderá cobrar a dívida na Justiça.

Se o(a) contribuinte não concorda com a responsabilização, pode apresentar uma **impugnação**, na qual deve ser comprovado(a):

1. que não era administrador(a) da pessoa jurídica na data da extinção irregular; ou
2. a observância da fase de liquidação; ou
3. que a extinção seguiu as regras legais para o encerramento da pessoa jurídica.

Ao impugnar, devem ser anexados todos os documentos que comprovem a defesa.

Se a impugnação não for aceita, o(a) contribuinte será considerado(a) devedor(a) dos débitos inscritos em dívida ativa.

Nesse caso, o(a) contribuinte pode apresentar recurso contra a decisão. O(A) contribuinte somente deixa de ser devedor(a) se o recurso for aceito.

Sendo considerado(a) devedor(a) dos débitos, o(a) contribuinte poderá ser protestado(a), seu nome poderá ir para SERASA, SCPC e CADIN, e a União poderá cobrar a dívida na Justiça.

ONDE FAZER ESSES PROCEDIMENTOS?

O pagamento, a negociação, a impugnação e o recurso devem ser feitos no portal de serviços da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o Regularize: **regularize.pgfn.gov.br**.

Os(As) contribuintes devem fazer o cadastro no Regularize, para acessar os procedimentos. **O cadastro deve ser feito no nome e CPF dos(as) contribuintes listados(as) neste Edital.**

No Regularize, acessar a opção **"Impugnar/Recorrer - Procedimento Administrativo" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

COMO ACOMPANHAR O PROCESSO E SE COMUNICAR COM A PGFN?

A partir do cadastro no Regularize, todas as comunicações, acesso à decisão da impugnação e do recurso serão feitas por meio da caixa de mensagens do Regularize.

Para acessar a caixa de mensagens, basta clicar no símbolo de "carta" da cor verde que fica no canto superior direito da tela do Regularize.

O(A) Procurador(a) da Fazenda Nacional poderá pedir informações complementares, por meio da caixa de mensagens, devendo o(a) contribuinte ficar atento(a).

QUAL O PRAZO PARA ADOTAR ALGUM DESSES PROCEDIMENTOS?

A impugnação deve ser feita no prazo de 30 dias corridos contados da publicação deste Edital no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Editais" > "Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade"**.

O recurso deve ser feito no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação da decisão de impugnação. A notificação é feita por meio da caixa de mensagens no Regularize.

Orientações detalhadas sobre o Procedimento Administrativo de Reconhecimento de Responsabilidade podem ser encontradas no sítio da PGFN na internet (pgfn.gov.br), no menu **"Serviços e Orientações" > "Orientações de serviços aos contribuintes" > "Carta de Serviços" > "Impugnar / Recorrer procedimento de reconhecimento de responsabilidade"**.

Este Edital está embasado na seguinte fundamentação legal: Lei n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, art. 135, inciso III; Decreto n. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, art. 10; Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1980, art. 4º, § 2º; Lei n. 11.598, de 3 de dezembro de 2007, art. 7º-A; Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 9º; Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, arts. 1.102 a 1.112; Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, arts. 208 a 219; e Portaria PGFN n. 948, de 15 de setembro de 2017.

Se os débitos estiverem extintos, pode desconsiderar este Edital e não precisa fazer contato ou adotar nenhum outro procedimento.

Vamos regularizar a sua dívida? A PGFN está disponível para encontrar uma solução.

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
ELOISA SILVA DIAS DA COSTA	***.282.***-**	E S ROSSINI SERVICOS AGRONOMICOS E VETERINARIOS LTDA	45.923.255/0001-64	1071739127
ROBERTA LOPES SAUD JANNOTTI	***.826.***-**	NEMER E LOPES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	11.121.760/0001-73	1071925563
KATIA FERREIRA SOARES NEIVA	***.985.***-**	RESTAURANTE E Pousada GLOBO LTDA	47.014.384/0001-65	1072078704
RUI CARLOS PEREIRA	***.810.***-**	DOM BOSCO CORRETORA DE IMOVEIS LTDA	54.155.551/0001-53	1053689505
ELIANE MACHADO ZIMMERMANN	***.434.***-**	MERCADO ELOISE E AGHATA LTDA	53.183.784/0001-05	1071663880
AMANDA COSTA LEMOS PEREIRA	***.882.***-**	LEMON SODRE ASSESSORAMENTO LTDA	30.733.221/0001-30	1071753919
LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	***.547.***-**	L C DE OLIVEIRA SILVA COMERCIO LTDA	37.378.400/0001-45	1071776766
ANTONIO JUNIOR MARCADENTI SELAU	***.132.***-**	GRAMADO X PROMOCÃO DE VENDAS LTDA	37.219.423/0001-07	1071786541
JAISSON LEANDRO PENA FREITAG	***.996.***-**	FAMILIA JF TRANSPORTES LTDA	40.397.912/0001-63	1071803410
KAIQUE DOS SANTOS PEREIRA	***.719.***-**	SAINT S CREDIT LTDA	50.252.001/0001-00	1071935480

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
CLEISON SOUSA RODRIGUES	***.802.***-**	ELECABOS MATERIAL ELETRICO LTDA	41.247.848/0001-05	1072067428
ANA PAULA DA SILVA BARROS	***.411.***-**	S J T SUPERMERCADO E TRANSPORTES LTDA	03.577.872/0001-05	1072157142
EDUARDO PICOLI	***.622.***-**	EP ADMINISTRACAO LTDA	53.917.416/0001-35	1072159398
MARCOS RAMOS QUEIROZ	***.288.***-**	MR. QUEIROZ LTDA	26.937.816/0001-30	1072242041
BIANCA CARDOSO DOS SANTOS	***.035.***-**	REAL GAS E AGUA LTDA	51.004.010/0001-36	1029333035
ISABELA NEME SA DE SOUZA	***.196.***-**	ISABELA NEME - ODONTOLOGIA LTDA	51.648.265/0001-31	1053570676
ALEXANDRE FELIPE SOARES	***.224.***-**	CONSTRUTORA PADILHA & SOARES LTDA	20.281.780/0001-00	1053838942
DAVID EVANDRO OLIVEIRA DONATTI	***.675.***-**	RENOVE INOX INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE INOX LTDA	52.851.523/0001-45	1029281276
VANESSA DE LIMA	***.227.***-**	VANESSA LIMA SPA E ESTETICA LTDA	51.596.501/0001-13	1071620029
ROCCO TAMMARAZIO	***.926.***-**	WORKING IMOBILIARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	07.144.246/0001-86	1071673370
KLEDIANE QUEIROZ FACANHA CARIOCA	***.065.***-**	KLEDIANE QUEIROZ FACANHA CARIOCA LTDA	51.227.845/0001-55	1071692991
MICHELLE CRISTINA SILVA COELHO APOLINARIO	***.378.***-**	ENLACE BEAUTY LTDA	57.274.868/0001-05	1071871879
REYNALDO MIGUEL RUTH SCHMIDT	***.857.***-**	SCHMIDT ALIMENTOS EM GERAL LTDA	41.716.964/0001-18	1071954890
JAMILTA APARECIDA ANDERLE	***.264.***-**	LANCHONETE E RESTAURANTE ALLE'S LTDA	52.902.212/0001-68	1072391101
ALBERTINA MORAES ANTUNES	***.224.***-**	NONNA MARIA CO. LTDA	48.853.807/0001-01	1072487373
GRACIANE VANSO ANTUNES	***.787.***-**	GRACIANE VANSO ANTUNES LTDA	21.934.981/0001-14	1071735484
FAUSTO RODRIGUES FONSECA	***.519.***-**	FAWCON COMERCIO DE SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANCA E SERVICOS PATRIMONIAIS LTDA	20.684.233/0001-68	1029187698
FAGNER FERNANDO SOARES DOS SANTOS	***.829.***-**	DASBEE COMERCIO DE BIJUTERIAS LTDA	36.155.284/0001-32	1029209521
JUCIANE LOPES	***.395.***-**	JUCIANE LOPES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	32.449.193/0001-59	1053404708
GLAEDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	***.084.***-**	JDM ELETRICA MONTAGEM LTDA	09.219.413/0001-36	1053573227
GUILHERME DA SILVA TEIXEIRA	***.011.***-**	GT CONSTRUCOES LTDA	54.178.799/0001-30	1072098888
ANDREIA SCHMITZ	***.505.***-**	FESTA BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA	04.163.870/0001-32	1072484553
BARBARAH GOMES MORATO LEAO	***.589.***-**	IMPERIO TRUCKS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	33.420.627/0001-50	1071812033

Nome do contribuinte	Contribuinte	Nome do devedor principal	Devedor principal	Número do procedimento administrativo
SEBALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	***.448.***-**	S FERNANDES DE OLIVEIRA LTDA	49.745.926/0001-03	1072261201